



## DECISÃO

Em 9 de agosto de 2004.

A Diretoria colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através do 191º Circuito Deliberativo, encerrado em 9 de agosto de 2004, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo administrativo: nº Prot. ANS/SP: 25789.000804/2001-17

Prot. ANS: 33902.035942/2002-74

Recorrente: SAMESP Serviço de Assistência Médica ao Servidor Público Ltda

Decisão: negou-se provimento

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

Fausto Pereira dos Santos  
Diretor - Presidente